



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 039/2020
PROCESSO n° 102/2020

OBJETO: “Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital”.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2020.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
EDITAL Nº 052/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 024/2019, de 11 de janeiro de 2019.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O PREGÃO será realizado dia **08 de outubro de 2020, com início às 09h30min**, excepcionalmente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 805, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas, na forma exigida por este edital;
- c) apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, as pessoas elencadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão:02 – Poder Executivo: 02.28.02-Divisão de Educação Básica – Programa: 12.361.0006.2015 – MANUT E DESENVOL DO ENSINO FUNDAMENTAL - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 202 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

12.365.0007.2018 – MANUT E ATEND EM CRECHE - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 232 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

12.365.0007.2019 – MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 244 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.



5.2. FONTES DE RECURSO: 01 – Tesouro Municipal.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 102/2020
PREGÃO Nº 039/2020

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2020
PREGÃO Nº 039/2020

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se o respectivo instrumento de procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.



6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n° 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação exigida.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a)** a indicação do número do Processo e do número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**. A descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** o preço unitário por item e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo todas as despesas com materiais, recursos humanos e equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na lei de regência.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
- h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA - DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h às 11h e das 13h às 15h, até a data aprazado para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** ou através do site: www.tabapua.sp.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município; Diário Oficial do Estado; em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Município.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado no item **9.1**.



10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste ato convocatório.

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste edital.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (s) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração (s) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda,



identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, renunciar expressamente do direito de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

12.3. Se o representante da licitante ostentar a **condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

12.4. Será admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 A fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada do seguinte documento:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; **OU**

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

13.2. Iniciada esta fase, o **PREGOEIRO** examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7**.



15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (s);
- e) Apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que houverem oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) **proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances**, conforme previsto no **subitem 17.1**. ou



b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2, letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1 Somente será (o) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (S)** que seja (m) inferior (s) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, **a partir da proponente da proposta de maior preço** e as **demais em ordem decrescente de valor**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente em apresentar lance verbal**, implicará na sua **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos**, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 18**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).



18.14. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

18.14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.15. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

18.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente(s) que participou (m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 11.1** deste **EDITAL**.

19.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20.2. Existindo **recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser estampado na Internet, no endereço constante deste Edital.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

23.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

23.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sobre pena de a contratação não se realizar.

23.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

23.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.

23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



24.1. Na emissão das Notas Fiscais deverão constar: Município de Tabapuã, endereço: Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, ref. Processo Licitatório nº 102/2020 Pregão Presencial nº 039/2020 – Contrato nº xxx/2020.

24.1.2. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados no item **5.4 do Anexo I – Termo de Referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

24.2. No local determinado para a entrega do (s) equipamento (s), o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do **Anexo I**, deste Edital.

24.2.1. No ato da entrega dos equipamentos o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

24.3. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os equipamentos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

24.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

24.4.1. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos equipamentos, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

24.5. Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

24.6. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

24.6.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

24.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09 fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora, após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega dos equipamentos, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

25.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

25.3. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

26.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993.**

27.3. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

27.4. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato delas decorrente.

28.2. Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção da contratação derivada.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

28.11. Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

28.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Município de Tabapuã/SP, 24 de setembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação possui, dentre as suas competências o planejamento, organização, administração, execução, coordenação, orientação, supervisão e controle da Rede Municipal de Ensino, constituída pelas Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal. Como apoio às atividades fim desta Secretaria, verifica-se a necessidade de equipar as unidades escolares com aparelhos de ar condicionado para a realização de suas atividades, com eficiência, além de melhorar sobremaneira a qualidade das mesmas, propiciando conforto aos alunos e professores, tendo em vista que nos últimos anos a temperatura teve seu grau elevado, em especial com início na primavera.

3. DOS QUANTITATIVOS / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

3.1. O quantitativo dos equipamentos bem como as suas especificações constam do quadro abaixo:

Item	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 9.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de	Un.	01



			três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL		Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 12.000 Btu/h, ipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Un.	01
03	APARELHO AR		Aparelho em linha de fabricação,	Un.	18



	CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 18.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possui filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 24.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possui filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e	Un.	15





		bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
05	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU,MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 30.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder	Un.	19



		conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
--	--	--	--	--

4. DA MARCA / CATÁLOGO TÉCNICO

4.1. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, citar a marca/modelo do produto cotado, além de apresentar catálogo técnico para comprovação do detalhamento do produto, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

4.2. Os bens a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com este termo de referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade.

4.3. O licitante deverá anexar no momento do envio da proposta cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos objeto da presente Licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

5.2. O recebimento dos equipamentos se processará da seguinte forma:

5.2.1. Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas seguintes unidades escolares:

a) 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS; 04 (quatro) APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS e 10 (dez) APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS na EMEF. MONSENHOR JOÃO TELHO;

b) 02 (dois) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 2400 BTU'S e 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS na EMEF. JOÃO BAPTISTA SPNOLA DE MELLO;

c) 09 (nove) APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30000 BTUS e 02 (dois) APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS na EMEF. ZILDA SOARES BALDI;



- d) 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTU'S e 05 (cinco) APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS na EMEI CESIRA BARATELLA DE TOLEDO;
- e) 06 (seis) APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S na EMEI JOANNA UHL COSTA;
- f) 03 (três) APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S na CEMEI PROINFANCIA ZILDA DO C..C DE OLIVEIRA;
- g) 10 (dez) APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S na EMEI JANDYRA IANEZ DA CRUZ.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano contado a partir da data de entrega. Durante o prazo de garantia o fornecedor deverá executar a manutenção corretiva que se fizer necessária, no local de instalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, ou seja, deverá corrigir qualquer falha apresentada e consertar ou substituir qualquer peça/componente que apresente defeito de fabricação. As correções deverão ser executadas em até 48 horas da comunicação da ocorrência.

Tabapuã, 10 de setembro de 2020.

(*assinado no original*)

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA
Secretária Municipal de Educação



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
Processo de Licitação nº 039/2020

27

Apresentamos a nossa proposta de preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	UN	QT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 9.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E	Un.	01			



		INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 12.000 Btu/h, ipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Un.	01			
03	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 18.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto.	Un.	18			



		Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU,MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 24.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria,	Un.	15			





		proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
05	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU,MODELO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Aparelho em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 30.000 Btu/h, tipo Frio, gás refrigerante R410A, Monofásico; Voltagem 220 volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Possuir filtragem que ajuda prevenir a proliferação de vírus, fungos e bactérias, garantindo um ar mais puro e saudável, com filtro de ar removível e lavável; Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca com display digital; Garantia mínima de 01 ano. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO; MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA O USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Un.	19			

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).



II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 039/2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

31

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

_____ Local, data ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
Processo de Licitação nº 102/2020

32

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
Processo de Licitação nº 102/2020

33

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital relativo ao Pregão nº 039/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.020.

(representante da licitante)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
Processo de Licitação nº 102/2020

34

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
Processo de Licitação nº 102/2020

35

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.020.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo : _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ==/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

36

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Municipal na cidade de _____ nº _____, com sede na _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____-SP, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas, formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 102/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº 102/2020, tendo por objeto a “Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital” compromete-se a fornecer os seguintes equipamentos, com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

CLÁUSULA SEGUNDA DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1. Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais indicados no item 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da



contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. No local determinado para a entrega do (s) equipamento (s), o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1. No ato da entrega dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

2.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.4. O equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, e neste período a empresa contrata deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

2.4.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO**

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- _____ (_____), referente ao(s) item (s) sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega dos equipamentos, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



4.3. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO**

7.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão:02 – Poder Executivo: 02.28.02-Divisão de Educação Básica – Programa: 12.361.0006.2015 – MANUT E DESENVOL DO ENSINO FUNDAMENTAL - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 202 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro;

12.365.0007.2018 – MANUT E ATEND EM CRECHE - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 232 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro;

12.365.0007.2019 – MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 244 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

7.2. **FONTES DE RECURSO: 01 – Tesouro Municipal.**

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, caput, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 Ainda, de conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.



9.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 039/2020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tabapuã/SP, Xxde XXXXXXXX de 2020.



CONTRATANTE
Prefeita Municipal
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

2ª _____
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

41

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: -----
; Licitação Processo nº. 102/2020, Pregão Presencial nº. 039/2020; Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital; Classificação orçamentária: Órgão:02 – Poder Executivo: 02.28.02-Divisão de Educação Básica – Programa: 12.361.0006.2015 – MANUT E DESENVOL DO ENSINO FUNDAMENTAL - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 202 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro;12.365.0007.2018 – MANUT E ATEND EM CRECHE - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 232 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro;12.365.0007.2019 – MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 244 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro, Vigência: -- (---) meses, contados a partir de sua assinatura; Valor: R\$ -----; Data da assinatura: --/--/2020.- nome:..... – Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.